

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação de serviço de gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico (e-mail marketing), bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 1. Dados do Processo:

<b>Unidade responsável pela Demanda:</b>	Assessoria de Comunicação
<b>Objeto:</b>	Contratação de serviço de gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico (e-mail marketing).
<b>Nº do Processo:</b>	P.A.L. nº 08/2022

### 2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na contratação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.174, de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 7.746, de 2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

- Instrução Normativa SLTI nº 01, de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

### **3. Necessidade da Contratação:**

Foi apresentado a justificativa da necessidade através do Memorando nº 02/2022/ASCOM/CORENMS:

*Considerando que o serviço de envio de mala direta prestado pela empresa [...] (PAL 025/2018) não atingiu metas satisfatórias no último ano mesmo após serem feitos ajustes orientados pelo suporte ao cliente, e que, portanto, o contrato com a mesma não foi renovado.*

*Considerando que o envio de e-mails em massa é uma ferramenta de comunicação a ser explorada para o envio de campanhas, boletins de notícias e comunicados aos profissionais inscritos no Coren/MS.*

*Considerando que o número de inscritos no Conselho cresceu e é necessário prever em contrato quantidade maior de envios mensais.*

Portanto o e-mail ainda é a forma mais barata, ágil e rentável de comunicação entre empresas e seus consumidores. No entanto, sem uma tecnologia adequada não é possível garantir a eficiência das mensagens enviadas pelo Coren/MS. Com vistas à implementação de estratégias na internet visando melhorias na comunicação direta com o público alvo (profissionais e estudantes de enfermagem), através do disparo e postagem mensal do boletim digital, é fundamental a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

Desta forma, a solução de envio de e-mail marketing deve atender tanto às ações aderentes a *newsletters* do Coren/MS, quanto às ações de campanhas específicas (Ex.: levantamento dos responsáveis técnicos, boletins sobre a enfermagem e o Coren/MS, pleito eleitoral, REFIS, SEMS e etc.), de modo que o Coren/MS possa aplicar o resultado destas interações com a comunidade da melhor forma

Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não possui pessoal, equipamentos e nem condições de promover, faz-se necessária à contratação de empresa para a prestação desse serviço.

### **4. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren/MS:**

#### **4.1. Atividade Finalística ou meio**

- Finalística

#### **4.2. Objetivo Estratégico:**

- OE12 - Relações Institucionais.
- OE15 - Enfermagem/ Sociedade
- OE7 - Processos Internos

#### **4.3. Iniciativa Estratégica:**

- Ampliar e fortalecer a interiorização das ações do Conselho Regional.
- Ampliar ações que promovam o reconhecimento e valorização dos profissionais da enfermagem
- Melhorar os contatos com os profissionais por meio da Assessoria de Comunicação;
- Boletins periódicos sobre as realizações do Conselho junto aos profissionais.
- Divulgar as decisões do Conselho Regional junto à categoria.
- Divulgar informações das ações de fiscalização realizadas.
- Esclarecer os profissionais sobre as normas éticas e a responsabilidade inerente ao exercício profissional.
- Publicar e divulgar o Código de Ética de Enfermagem e as demais legislações pertinentes ao exercício profissional.

#### **5. Requisitos da Contratação:**

- Garantia de entrega dentro do tempo de entrega máximo;
- Controle de políticas AntiSpam;
- Controle de inclusão dos IP-s de envio em BlackLists de endereços;
- Funcionalidades para criação e atualização de lista de destinatários, permitindo criação, importação, exportação, tratamento de listas de e-mails, cadastramento e descadastramento automático de assinantes;
- Ambiente para criação e testes de conteúdo;
- Agendamento de disparos de campanhas por data e horário;
- Relatórios de acompanhamento e avaliação das campanhas por meio de análise de e-mails enviados, validados, visualizados, clicados,

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

descadastrados e removidos;

- Análise de fatores de spam pré-envio do conteúdo

### **5.1. Natureza da Contratação:**

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, pois a sua interrupção poderá prejudicar o cumprimento da missão institucional perante os profissionais da enfermagem.

### **5.2. Duração Inicial do Contrato:**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no inc. II do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

### **5.3. Sustentabilidade:**

Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

### **5.4. Transição Contratual:**

Pelas características do serviço, não há necessidade de transição contratual.

### **5.5. Relevância dos requisitos estipulados:**

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

### **5.6. Contratações anteriores**

Conforme exposto pelo fiscal de contrato o serviço foi contratado no ano de 2019, no entanto, não foi prorrogado no ano de 2021, pelo fato da empresa não cumprir satisfatoriamente a execução do objeto.

## **6. Estimativa das Quantidades:**

Conforme o Memorando nº 02/2022/ASCOM/COREN-MS necessita o seguinte quantitativo:

<b>Item</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>QTD Estimada</b>	<b>Unidade de fornecimento</b>	<b>CATSERV</b>
1	Prestação de serviço de gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico (e-mail marketing).	60.000	SV	27588/ 17108/ 23108

## **7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:**

Foi feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

Realizando a pesquisa na internet foram encontradas diversas plataformas/ferramentas de automação de marketing para solução:

- ✓ RD Station;
- ✓ ActiveCampaign;
- ✓ MailerLite;
- ✓ Sendinblue;
- ✓ Get Response;
- ✓ Lahar;
- ✓ Mailchimp.

Após pesquisas na internet de opinião, ofertas dos serviços nos produtos divulgadas nos próprios sítios eletrônicos, entre outras metodologias, percebemos que cada plataforma tem sua essencialidade, peculiaridade e particularidade e apesar de possuírem os serviços de e-mail marketing, as ferramentas que se destacam por suas funcionalidades e tecnologias desejáveis são a Get Response e Mailchimp.

E existem diversas empresas do ramo que fornecem o serviço:

- a) Infra do Brasil;
- b) Mobilize;
- c) Greendigital;
- d) Oriontecnologia;
- e) DNA Net;
- f) Raddar;
- g) Infra Experts;
- h) Max Projetos & Consultoria

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

i) Entre outras.

Por fim, a contratação deverá ser realizada mediante licitação, por intermédio do pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço por item” com fundamento no Decreto nº 10.024/2019 caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Também não vemos óbice para a licitação ser realizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP) que tem fundamento no Decreto nº 7.892/2013 e pode ser enquadrado nos seguintes incisos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Estima-se o valor total em **R\$ 6.999,96 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO PARA OBTENÇÃO DE PARAMETRO DE VALOR PRATICADO NO MERCADO														
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					painel de preços		painel de preços		painel de preços		painel de preços		VALOR DE REFERÊNCIA PREÇO MEDIANO	
ITE M	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSERV	UNI.	QTD	Valor mensal	Valor Anual	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL ANUAL
1	Contratação de serviço de gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico (e-mail marketing), com previsão de 60.000 (sessenta mil) e-mails no mês, para o Coren/MS, conforme o Termo de Referências e seus anexos	27588	SERV	12	R\$ 431,00	#####	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 723,68	R\$ 8.684,16	R\$ 566,66	R\$ 6.799,92	R\$ 583,33	R\$ 6.999,96
VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL R\$													R\$ 6.999,96	

A estimativa dos preços que irão compor o instrumento convocatório da contratação do serviço objeto deste instrumento, deverá ser elaborada com base na Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um)

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;  
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para o item deverá ser apresentado valor mensal e total.

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos bens e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

#### **9. Descrição da Solução como um todo:**

Contratação de serviço de gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico (e-mail marketing), com previsão de 60.000 (sessenta mil) e-mails no mês, para o Coren/MS, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos, com as seguintes características:

Serviço contínuo de envio, monitoramento e gestão de e-mail marketing, incluindo a apresentação de relatórios, estatísticas de campanhas, suporte e assistência técnica, conforme as especificações do Termo de Referência.

Prestar o serviço de “e-mail marketing” durante 12 (doze) meses para produção de conteúdo, gerenciamento, monitoramento, análise e planejamento de estratégia de comunicação, com capacidade para 60 mil contatos, sendo que a ferramenta ofertada deverá atender aos seguintes requisitos:

##### **Características do Sistema**

1. O serviço deverá ser contínuo e disponível 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal de 96%.
2. Possuir capacidade de 60 mil endereços eletrônicos.
3. Permitir o envio de no mínimo 60.000 (sessenta mil) e-mails por mês.
4. Ser totalmente on-line e multiusuário.
5. Permitir a classificação dos e-mails cadastrados por grupo, para envio segmentado.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6. Permitir o cadastramento de vários e-mails de remetente e possibilitar a indicação de endereço diverso do remetente para envio de resposta e/ou confirmação de recebimento.
7. Permitir controle e correção de endereços inválidos.
8. Possuir ferramenta de edição que permita a criação de campanhas por meio da inserção de textos e códigos-fonte (linguagem HTML), bem como o upload de arquivos de imagem nas extensões .JPEG, .PNG, .PDF, .GIF, .JPG.
9. Possuir ferramenta que permita o agendamento dos disparos por data, horário ou eventos.
10. Disponibilizar, além do ambiente de criação, a possibilidade de realização de testes de disparo e pré-visualização de conteúdo.
11. Permitir backup diário de todos os dados (templates, mensagens formatadas para envio, listas de destinatários, dados estatísticos, etc.).
12. Permitir a configuração de domínio com IP exclusivo para o Coren/MS.
13. Possuir taxa de entrega de no mínimo 96%.
14. Permitir personalização de SPF, DKIM, DMARC.
15. Integração com Plataformas Integração com Google Analytics para mensuração de acessos nos sites do Coren/MS.
16. Relatórios do Sistema Quantitativo de campanhas e disparos efetuados.
17. Quantitativo de e-mails não recebidos (bounce) com possibilidade de download da respectiva listagem em arquivo . XLS, .XLSX ou .XML.
18. Quantitativo de e-mails validados, clicados, descadastrados (opt-out) e removidos.
19. Gráficos ilustrativos ou informações textuais relativas às visualizações por data e hora.
20. Relação de cliques por link, incluindo os de acesso às mídias sociais do Coren/MS.
21. Relatórios consolidados passíveis de download em arquivo nas extensões .PDF, .XLS, .XLSX ou .XML.

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, em horário comercial, uma equipe de profissionais especializados para resolver dúvidas ou dar orientações sobre a utilização do sistema, por meio de contato telefônico, e-mail ou outra forma de suporte online igualmente eficiente.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Demais descritivos deverão estar presente no Termo de Referência e Instrumento Convocatório conforme legislação em vigor.

A prestação de serviços de que trata este Estudo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

**10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:**

A justificativa para o parcelamento ou não da solução não se aplica, pois será realizada licitação de objeto com único item.

**11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:**

- Enviar campanhas, boletins de notícias e comunicados aos profissionais inscritos no Coren/MS.
- Melhoria das ações de disseminação do conhecimento de conteúdos produzidos pelo Coren/MS e/ou parceiros.
- Disponibilidade de novos recursos tecnológicos para relacionamento com os públicos estratégicos do Coren/MS.
- Aumento na qualidade dos serviços oferecidos ao público do Coren/MS.

**12. Providências para Adequação do Ambiente:**

- Não há necessidade de providencias de adequação do ambiente para execução contratual.

**13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

- Não se aplica

**14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

**É VIÁVEL** a compra proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a compra proposta pela unidade requisitante.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de equipamentos, tecnologia e nem pessoal técnico especializado, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

**15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

<input checked="" type="checkbox"/>	As informações contidas no presente Estudo Preliminar <b>DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL</b> para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
<input type="checkbox"/>	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares <b>ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO</b> , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

\_\_\_\_\_  
Francisco de Souza Rosa  
Empregado Público  
Matrícula: 85

\_\_\_\_\_  
Ismael Pereira dos Santos  
Empregado Público  
Matrícula: 035

\_\_\_\_\_  
Bruno Arce Vaitti  
Assessor de Comunicação

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Campo Grande/MS, 31 de maio de 2022**

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Presidente**  
**Coren/MS**

Não aprovo o Estudo Preliminar,  
providenciar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Presidente**  
**Coren/MS**

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Anexo I E.T.P. – Cronograma de execução**

<b>Id</b>	<b>Etapa/Fase/Item</b>	<b>Duração</b>	<b>Prazo Máximo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Desembolso</b>
1	Fase interna: Elaboração do ETP, Termo de Referência, pesquisa de preço, mapa de preço, análise crítica, parecer Controladoria Geral, Pré empenho (se necessário).	30 dias	45 dias	CPL	Capital humano
2	Fase externa: elaboração do edital, parecer jurídico, agendamento e publicação no DOU e na LAI. Realização do pregão, adjudicação e homologação.	15 dias	30 dias	Pregoeiro	Publicação no DOU
3	Assinatura do Contrato ou ARP.	5 dias	5 dias	Coren/MS e Contratada	Envio por correios
4	Entrega dos materiais	15 dias	20 dias	Fiscal do Contrato e Contratada	Após atesto
5	Pagamento	10 dias	30 dias	Contabilidade e Financeiro do Coren/MS	Conforme solicitado.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<b>Anexo II do ETP – Cronograma de desembolso</b>									
<b>Item</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Mês/ano 2022 – crédito orçamentário do respectivo ano</b>							
		<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Agos</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
1	Prestação de serviço de gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico (e-mail marketing).				R\$xx*	R\$xx*	R\$xx*	R\$xx*	R\$xx*